



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 112 DE 2022

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo distrital a alterar projetos registrados, desafetar, alienar, aforar, emprestar pelo regime de comodato ou ceder bem de domínio público para criação, relocação e ampliação de unidades imobiliárias destinadas a equipamentos públicos nas Regiões Administrativas do Gama – RA II, Taguatinga – RA III, Sobradinho – RA V, Samambaia – RA XII e Lago Norte – RA XVIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

**Art. 1º** Fica autorizada a alteração dos projetos de parcelamento urbano registrados constantes do Anexo Único.

*Parágrafo único.* Nos casos de interferências de redes de infraestrutura urbana com as unidades imobiliárias criadas, relocadas ou ampliadas de que trata esta Lei Complementar, o responsável pela administração do equipamento público arca com o custo do remanejamento da rede.

**Art. 2º** Fica autorizada, visando regularizar os equipamentos públicos implantados e descritos no Anexo Único, a desafetação:

I – de 11.691,29 metros quadrados de área pública de uso comum do povo para criação da unidade imobiliária denominada Área Especial – AE, Setor D Sul, QSD 33, da Região Administrativa de Taguatinga – RA III;

II – de 1.920,00 metros quadrados de área pública de uso comum do povo para ampliação da unidade imobiliária denominada Área Especial – AE, EQ 02/04 – Setor Oeste, Região Administrativa do Gama – RA II;

III – de 2.560,00 metros quadrados de área pública de uso comum do povo para ampliação da unidade imobiliária denominada Centro de Ensino de 1º Grau – CE 05, EQ 26/29 – Setor Oeste, Região Administrativa do Gama – RA II;

IV – de 3.113,24 metros quadrados de área pública de uso comum do povo para ampliação da unidade imobiliária denominada Quartel de Polícia, EQ 01/02 – Setor Norte, Região Administrativa do Gama – RA II;

V – de 7.949,22 metros quadrados de área pública de uso comum do povo para ampliação da unidade imobiliária denominada Quartel do Corpo de Bombeiros, EQ 01/02 – Setor Norte, Região Administrativa do Gama – RA II;

VI – de 1.075,33 metros quadrados de área pública de uso comum do povo para ampliação da unidade imobiliária denominada Lote CAESB, EQ 1/2 – Setor Norte, Região Administrativa do Gama – RA II;

VII – de 1.721,20 metros quadrados de área pública de uso comum do povo para

ampliação da unidade imobiliária denominada Lote 02, Praça 03 – Setor Leste, Região Administrativa do Gama – RA II;

VIII – de 1.218,75 metros quadrados de área pública de uso comum do povo para ampliação da unidade imobiliária denominada Lote 03, Praça 01 – Setor Central, Região Administrativa do Gama – RA II;

IX – de 1.750,28 metros quadrados de área pública de uso comum do povo para ampliação da unidade imobiliária denominada Lote F, Quadra Central – Setor Administrativo e Cultural, Região Administrativa de Sobradinho – RA V;

X – de 440,00 metros quadrados de área pública de uso comum do povo para ampliação da unidade imobiliária denominada Lote 1/2, Conjunto C, QS 614, Região Administrativa de Samambaia – RA XII;

XI – de 537,75 metros quadrados de área pública de uso comum do povo para ampliação da unidade imobiliária denominada AE 01, ML 07/08, Setor de Mansões do Lago – SML, Região Administrativa do Lago Norte – RA XVIII.

*Parágrafo único.* Ficam mantidos os parâmetros urbanísticos das unidades imobiliárias registradas de que trata esta Lei Complementar.

**Art. 3º** Fica autorizada a alienação, aforamento, comodato ou cessão de uso, com prévia avaliação, das seguintes áreas ampliadas das unidades imobiliárias registradas ocupadas pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, para fins de regularização das ocupações:

I – Quartel de Polícia, EQ 01/02 – Setor Norte, Região Administrativa do Gama – RA II, ocupada pelo Fórum do Gama;

II – Lote F, Quadra Central – Setor Administrativo e Cultural, Região Administrativa de Sobradinho – RA V, ocupada pelo Fórum de Sobradinho.

**Art. 4º** As alterações constantes desta Lei Complementar ficam incorporadas à Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019 – Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2022.

**MANOEL ÁLVARO DA COSTA**  
*Secretário Legislativo*

#### ANEXO ÚNICO

#### PROJETOS ALTERADOS

Equipamento Público implantado	Endereçamento resultante	Região Administrativa	Projetos alterados	Destinação da área alterada resultante
Escola Classe nº 10 - EC 10	Lote AE, Setor D Sul, QSD 33	Taguatinga - RA III	CST PR 16/1, CST PR16/2 e CST PR 80/1	Uso Especial
Escola Classe nº 02 - EC 02	Lote AE, Setor Oeste, EQ 02/04	Gama - RA II	CSG PR 145/1, CSG PR 4/1 e URB Uso Especial13/91	Uso Especial

Centro de Ensino 5 - CE 05	Lote Centro de Ensino 1º Grau, Setor Oeste, EQ 26/29	Gama - RA II	CSG PR 4/1 e CSG PR 82/1	Uso Especial
Fórum do Gama	Lote Tribunal de Justiça, EQ 01/02, Setor Norte	Gama - RA II	CSG PR 7/2, CSG PR 8/2, CSG PR 83/1 e CSG PR 182/1	Uso Especial
Quartel do Corpo de Bombeiros	Lote Quartel do Corpo de Bombeiros, EQ 01/02, Setor Norte	Gama - RA II	CSG PR 7/2, CSG PR 8/2, CSG PR 83/1 e CSG PR 182/1	Uso Especial
CAESB	Lote CAESB, EQ 01/02, Setor Norte	Gama - RA II	CSG PR 7/2, CSG PR 8/2, CSG PR 83/1 e CSG PR 182/1	Uso Especial
Unidade Básica de Saúde nº 04 - UBS 04	Lote 2, Praça 3, Setor Leste	Gama - RA II	CSG PR 2/1 e PR 231/1	Uso Especial
Centro Educacional nº 07 - CED 07	Lote 3, Praça 1, Setor Central	Gama - RA II	CSG PR 57/1, URB 122/93 e URB 039/15	Uso Especial
Fórum de Sobradinho	Lote F, Quadra Central, Setor Administrativo e Cultural	Sobradinho - RA V	CSS PR 11/3 e CSS PR 87/1	Uso Especial
Hospital Regional de Samambaia - HRSam	Lote 1 / 2, Conjunto C, QS 614	Samambaia - RA XII	CSSm PR 60/1	Uso Especial
Marina do Pelotão Lacustre	Lote AE 1, ML 07/08 - SML	Lago Norte - RA XVIII	URB 60/97	Uso Especial



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030**, Secretário(a) Legislativo(a), em 30/06/2022, às 18:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 Código Verificador: **0840886** Código CRC: **40EF4670**.